



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4992 DE 07 DE MARÇO DE 1991

Altera os valores das Funções Gratificadas criadas através do Decreto nº 3290/87, de 19 de maio 1987.

O Governador do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - As funções gratificadas criadas no âmbito do Fundo Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - FAPP, através do Decreto nº 3290/87, de 19 de maio de 1987, passam a vigorar conforme segue o Quadro.

Quant.	Função	Valor Cr\$
01 -	Coordenador	103.700,59
02 -	Chefe de Grupo	65.991,28
04 -	Auxiliar Administrativo	35.995,24

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro do corrente ano.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo de Rondônia, em 07 de março de 1991, 103ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

AO CEAB

Publicação

PJHG/3/91

[Handwritten Signature]

Pedro Wilson Dias Pinheiro
Secretário Adjunto/SEAGRI

Publicado no Diário Oficial
nº 2238 de 03/01/91

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Coordenador	103.330,50	103.330,50
02	Chefe de Grupo	52.951,50	105.903,00
08	Auxiliar Administrativo	13.092,12	104.740,96

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para as datas em que se deu a publicação do conteúdo dele.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Janeiro de 1991, 103ª Sessão Legislativa.

[Handwritten Signature]

GOVERNADOR